



acessar o link a seguir: <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate.802,4647,500828,0,1,1.bbx?cid=93270>, preenchendo os campos obrigatórios: número da conta judicial e CPF/CNPJ do beneficiário. - ADV: IARA APARECIDA MOURA MARTINS (OAB 44088/SP), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB 257220/SP), REGIANE DE SOUZA MELONI (OAB 241450/SP)

Processo 0063483-46.2006.8.26.0114 (114.01.2006.063483) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Alton Comercio de Peças Ltda - Luciana Kelly Sabrina de Souza - Ciência à requerente do resultado negativo da pesquisa Renajud. Manifeste-se em termos de prosseguimento do feito. - ADV: MAURA MARTINIANO DE OLIVEIRA (OAB 90608/SP), WANDERLEY JOAQUIM FONSECA (OAB 101713/SP)

Processo 0067958-69.2011.8.26.0114 (114.01.2011.067958) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Paulo Paes Pereira - Kvn Meio Ambiente e Mineração Ltda. - R4C Assessoria Empresarial LTDA - Krystopher de Vuono Xavier de Souza - South American Mineração Ltda. - Itaú Unibanco S/A - WALTER ANACLETO DE REZENDE JÚNIOR - ANTONIO JARBAS SILVA - CLEBER ALBERTO SILVEIRA - Diamantul Sa - VICKY DE VUONO DE REZENDE - Diamantul S/A - BANCO DO BRASIL S/A e outro - Adriana Aparecida Bastos - Assino o edital, nesta data. Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado. Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 903 do CPC. Dê-se ciência ao gestor para as comunicações e intimações de praxe. Publique-se a data do leilão (06/04/2022 às 13:30 horas encerramento da 1ª praça, dia 20/04/2022, às 13:30 horas, encerra-se a 2ª praça e por fim 3ª praça 04/05/2022 às 13:30 horas). Sem prejuízo abra-se vista ao MP. Int. - ADV: MARINA PEREIRA LIMA PENTEADO (OAB 240398/SP), ANDERSON CARVALHO BARBOSA (OAB 81008/MG), JOSÉ RENATO CAMILOTTI (OAB 184393/SP), ANTONIO ALEXANDRE SAD KYK (OAB 169631/SP), LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR (OAB 139300/SP), MARIVALDO ANTONIO CAZUMBA (OAB 126193/SP), CARLOS ALBERTO ARAO (OAB 81801/SP), MARLENE GERALDO DE QUEIROZ (OAB 252303/SP), JOSÉ CARLOS SEDEH DE FALCO II (OAB 253151/SP), CLEUSA MARIA BUTTOW DA SILVA (OAB 91275/SP), ANA CARIME FIGUEIREDO FAGÁ MENDES (OAB 300209/SP), ELISON RIZZIOLLI (OAB 339043/SP), PAULA CRISTINA BUENO BATISTA (OAB 345573/SP), RENATO CÉSAR MATOS (OAB 113622/MG), CHIMINAZZO, MOREIRA NETO & BAUS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 4659/SP), CLAUDIONOR VIEIRA BÁUS (OAB 192560/SP)

Processo 0073775-17.2011.8.26.0114 (114.01.2011.073775) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. - Avoana Comercio Artigos Vestuario Ltda e outro - Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II - Vistos etc. INTIME(M)-SE o(a)(s) autor(a)(s) a dar(em) regular andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da ação nos termos do artigo 485, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. - ADV: ANAMARIA SANCHES DOS SANTOS BACCHETTI (OAB 136050/SP), WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP), CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA (OAB 99024/MG), ATTÍLIO NAVES DOTI (OAB 57279/MG), ORESTES BACCHETTI JUNIOR (OAB 139203/SP)

Processo 0075482-25.2008.8.26.0114 (114.01.2008.075482) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - P.G.M.G.M. - Manifeste-se a parte autora/exequente sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça (executada não localizada, desconhecida no local). Nada Mais - ADV: CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA (OAB 156754/SP), VANDERLEI FLORENTINO DE DEUS SANTOS (OAB 132489/SP)

Processo 0075482-25.2008.8.26.0114 (114.01.2008.075482) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - P.G.M.G.M. - Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal (PROCEDI À INTIMAÇÃO DE ROSEMARY RAMINELLI BUENO COELHO DE FARIA, a qual recebeu a contrafé e bem ciente ficou do seu inteiro teor. Certifico ainda que atendendo as orientações da CGJ Corregedoria Geral da Justiça, deixei de colher a assinatura da requerida em face da pandemia do COVID-19. Razão pela qual passo a descrevê-la: idade 78 anos; cor branca; cabelos grisalhos. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR, os requeridos Antonio Carlos Coelho de Faria e André Coelho de Faria, porque no local recebi a informação da Sra. Rosemary Raminelli Bueno Coelho de Faria, que os mesmos não mais residem neste endereço e não soube informar seus novos endereços).. - ADV: VANDERLEI FLORENTINO DE DEUS SANTOS (OAB 132489/SP), CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA (OAB 156754/SP)

Processo 0082180-81.2007.8.26.0114 (processo principal 0014069-55.2001.8.26.0114) (114.01.2001.014069/1) - Cumprimento de sentença - M.F.L. - F.L.N.S. - Diante do disposto no Comunicado Conjunto 915/2019, disponibilizado no DJE, aos 10/07/2019, deverá o exequente proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS Formulário de MLE Mandado de levantamento Eletrônico), a fim de possibilitar a expedição do mandado de levantamento eletrônico (MLE) para levantamento do valor depositado nos presentes autos. - ADV: DANIEL BISCOLA PEREIRA (OAB 183544/SP), TAIS MACIEL ANDRUCIOLI BERNARDES (OAB 215083/SP), MARÍLIA FERNANDES LEMOS (OAB 266447/SP)

Processo 1000015-88.2022.8.26.0548 - Tutela Antecipada Antecedente - Tratamento Domiciliar (Home Care) - Igor Drobac - Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico - Vistos. 1. Fls. 126/134. Recebo como emenda nos termos do artigo 303, inc. I, do CPC. ANOTE-SE. 2. Com lastro nos fundamentos já esposados na decisão de fls. 30/31 e à vista do Relatório Médico complementar de fls. 135, defiro a ampliação da tutela já concedida para o fim de que, além da manutenção de fisioterapia motora diária e fonoaudiologia, por três vezes na semana, da assistência de "home care" com enfermagem, a requerida passe também a fornecer ao autor a medicação administrada pelo médico Assistente, indicada em fls. 135, no prazo de 48 horas, sob pena de incidência da mesma multa já fixada (10.000,00, em valor único e, após o segundo dia, multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a 10 dias). Deverá a requerida ser intimada pessoalmente também acerca do conteúdo desta decisão, para regular incidência das astreintes em caso de descumprimento, nos termos do Enunciado da Súmula 410 do STJ (A prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, em 25/11/2009). Para tanto, serve a presente decisão de OFÍCIO a sere encaminhado pela parte autora, comprovando-se nos autos o regular recebimento pela parte ré. 3. Fls. 173. CADASTRE-SE o subscritor da petição e INTIME-SE a parte ré, via DJE, para regularizar sua representação processual juntando procuração e documentos constitutivos, bem como INTIME-SE a ré, que já foi citada (fls. 32/36) acerca da emenda ora recebida e de que deverá ofertar contestação no prazo de 15 dias contados da publicação desta decisão, sob pena de revelia (CPC, artigo 344). 4. Anote-se a interposição do agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, não abalados à vista das dadas considerações tecidas no agravo. Ausente notícia de concessão de efeito suspensivo prossiga-se o feito. Intime-se. - ADV: RAPHAEL BARROS ANDRADE LIMA (OAB 306529/SP), MARIANNA VASCONCELOS PEREIRA DE MELO (OAB 329374/SP)